



CMAS - JUNDIAÍ

Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/nº - SEMIS – Centro

CEP 13201-806 – TEL.4583-7300 – FAX 4583-7313

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a aprovação da Subvenção Municipal para as Entidades Sociais.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de fevereiro de 2008 e ainda;

Considerando que os recursos destinados pelo Município à subvenção social serão repassados às entidades sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que o financiamento dos serviços, programas e ações de assistência social foram aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social (Decreto nº 16.508 de 10/11/97, art. 5º, inciso II);

Considerando, finalmente, que a Lei nº 3.854 de 10/12/90 estabelece que toda instituição interessada em receber subvenção do Município apresentou à Prefeitura Municipal a documentação conforme Resolução 42 de 03 de dezembro de 2007;

Considerando que o CMAS acatou o parecer das comissões técnicas de inscrição e de políticas e programas que aplicou os critérios estabelecidos na Resolução nº 42 de 03 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Aprovar o valor do recurso financeiro de

R\$ 282.000,00 para Subvenção Municipal no exercício de 2008 e ainda;

Aprovar as 24 (vinte e quatro) entidades que tiveram os pedidos deferidos e por último;

Aprovar os indeferimentos para 4 (quatro) entidades;

Aprovar uma entidade para convênio.

A listagem das 24 entidades anexa, com nomes, valores e indeferimentos, é parte integrante desta resolução.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2008.

CÉLIA PACE DE SOUZA

Presidente do CMAS/Jundiaí



CMAS - JUNDIAÍ

Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/nº - SEMIS – Centro

CEP 13201-806 – TEL.4583-7300 – FAX 4583-7313

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Associação Cristã em Defesa da Cidadania	R\$ 12.000,00
Assoc. de Assist. aos Hansenianos de Jundiaí	R\$ 3.000,00
Assoc. de Educ. Homem de Amanhã – Guardinha	R\$ 5.000,00
Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí – ARC	R\$ 3.000,00
Ass. Educadora Beneficente – CESPROM	R\$ 12.000,00
Associação Maria de Magdala	R\$ 10.000,00
Associação Protetora de Menores	R\$ 8.000,00
Centro Comunitário S. Vicente de Paula	R\$ 5.000,00
Centro Educacional João de Deus	R\$ 12.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	R\$ 7.000,00
Cong. das Miss. Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar	R\$ 12.000,00
Educandário Píer Ângela	R\$ 15.000,00
GIPA – Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS	R\$ 1.000,00
Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC	R\$ 8.000,00
PAIM – Pastoral de Atendimento e Integração do Menor	R\$ 12.000,00
União dos Deficientes de Jundiaí e Região	R\$ 1.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇOS ESPECIAIS

Centro de Conv. Inf. Nosso Lar	R\$ 20.000,00
Centro Com. da V. Hort. Creche Ternura e Coragem	R\$ 11.000,00
Creche Helena Galimberti	R\$ 11.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	R\$ 9.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Lar N. Sra. das Graças	R\$ 29.000,00
Casa de Rec. Fem. Liberto pela Palavra	R\$ 12.000,00
Casa Trans. N. Sra. Aparecida	R\$ 35.000,00
Cidade Vicentina	R\$ 29.000,00



CMAS - JUNDIAÍ

Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/nº - SEMIS - Centro

CEP 13201-806 - TEL.4583-7300 - FAX 4583-7313

PROCESSOS APRESENTADOS: 29

PROCESSOS INDEFERIDOS:

1º) Entidades que protocolaram fora do prazo conforme Resolução CMAS nº 42 de 03/12/07 - II – DA DOCUMENTAÇÃO - item 3 – O ofício, com os anexos citados, deve ser protocolado no Paço Municipal, Avenida da Liberdade, s/nº, térreo, até o dia 18 de janeiro de 2008, sexta-feira.

- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA/Jundiaí
- Associação Acolhimento Bom Pastor

2º) Entidades com problemas na documentação:

- Associação dos Diabéticos de Jundiaí Dr. Durval Knox da Veiga

Motivo: não entregou o Plano de Trabalho de acordo com a Resolução CMAS nº 42 de 03/12/07 – 3 – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO - item 3.2 – O programa ou projeto a ser subvencionado deve estar mencionado na solicitação e ser desenvolvido integralmente no Município de Jundiaí, em conformidade com o plano de trabalho a ser apresentado até o dia 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira, na SEMIS - e não entregou a Prestação de Contas da subvenção municipal recebida em 2007 conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97;

- Fundação Nossa Senhora do Desterro – Creche Paulo Guimarães Peret

Motivo: está sem a renovação do certificado de inscrição no CMAS conforme Resolução CMAS nº 42 de 03/12/07 - I – DOS REQUISITOS - 1 – DAS ENTIDADES: 1.2 – A entidade deve ter inscrição (atualizada) no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Jundiaí. (artigo 9º da LOAS); e não entregou o Plano de Trabalho de acordo com a Resolução CMAS nº 42 de 03/12/07 – 3 – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO - item 3.2 – O programa ou projeto a ser subvencionado deve estar mencionado na solicitação e ser desenvolvido integralmente no Município de Jundiaí, em conformidade com o plano de trabalho a ser apresentado até o dia 08 de fevereiro de 2008, sexta-feira, na SEMIS.

ENTIDADE APROVADA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO: ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI

TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS E SELECIONADOS PARA RECEBER SUBVENÇÃO MUNICIPAL 2008: 24

VALOR TOTAL A SER DISTRIBUÍDO EM 2008: R\$ 282.000,00.